LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera a redação da Lei Complementar nº 16, de 21 de dezembro de 2005, atualizando o valor da taxa pelo uso do Estacionamento Regulamentado e Rotativo – ESTAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a redação dos Incisos I, II e III do artigo 1° da Lei Complementar nº 16, de 21 de dezembro de 2005, atualizando o valor da taxa pelo uso do Estacionamento Regulamentado e Rotativo – ESTAR, com base nos índices do IGP-M, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - cartão com direito a 30 (trinta) minutos de estacionamento – valor R$ 0,50 (cinqüenta centavos de real);

II - cartão com direito a 01 (uma) hora de estacionamento – valor R$ 1,00 (um real);

III - cartão com direito a 02 (duas) horas de estacionamento – valor R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos).

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de dezembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA